# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.011/2022

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.011/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, E A EMPRESA A GOMES ALVES NETO – ME.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI - PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, 33, Centro, Buriti dos Lopes-PI, neste ato representado pelo Prefeito **Raimundo Nonato Lima Percy Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) A GOMES ALVES NETO – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.631.216/0001-37 sediado(a) na Av. Santa Luzia, 381, Barra do Longá – Buriti dos Lopes - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Gomes Alves Neto, portador(a) do CPF nº 997793741-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES –PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| **EMPRESA: A GOMES ALVES NETO - ME** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 29.631.216/0001-91** | | | | | |
| **ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 381 – BARRA DO LLONGÁ – BURITI DOS LOPES - PI** | | | | | |
| **REPRESENTANTE: ANTÔNIO GOMES ALVES NETO** | | | | | |
| **E-MAIL: rscontabil@live.com** | | | | **TEL.: (86) 98101-1269** | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LEDS DE 50W COMPOSTA DE: FOTOCÉLULA ,DRIVER COM SOQUETE DE FOTOCÉLULA E SENSOR; POTÊNCIA (W): 50W; TENSÃO (V): 100-265V (AC); FREQUÊNCIA (HZ): 50-60 HZ; CORRENTE (MA): 630-1660MA; FATOR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A:0,92; MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO A ALTA PRESSÃO; FLUXO LUMINOSO (IM): MÍNIMO – 15.000IM; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC (RA): 70 RA; TEMPERATURA DE COR CCT (K): 4000K – 6000K; ÂNGULO DE VISÃO / FEIXE: 120° OU COLIMADORA 90° - 120°; TEMPERATURA CORPORAL (CELSIUS): 30° - 45°; LED | UND | 1.000 | 113,00 | 113.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TEMPERATURA DE TRABALHO (CELSIUS): -20° + 50°; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO – IP66; VIDA MÉDIA (HORAS): 50.000HRS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE SURTO DE 4KV; GARANTIA: 5 ANO; GRAU DE IP-65,ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINRARIA DEVERA SER NO MINIMO IP-44 | | | | |
| 2 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LEDS DE 100W COMPOSTA DE:<br>FOTOCÉLULA ,DRIVER COM SOQUETE DE FOTOCÉLULA E SENSOR; POTÊNCIA (W): 100W; TENSÃO (V): 100-265V (AC); FREQUÊNCIA (HZ): 50-60 HZ; CORRENTE (MA): 630-1660MA; FATOR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A:0,92; MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO A ALTA PRESSÃO; FLUXO LUMINOSO (IM): MÍNIMO – 15.000IM; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC (RA): 70 RA; TEMPERATURA DE COR CCT (K): 4000K – 6000K; ÂNGULO DE VISÃO / FEIXE: 120° OU COLIMADORA 90° - 120°; TEMPERATURA CORPORAL (CELSIUS): 30° - 45°; LED TEMPERATURA DE TRABALHO (CELSIUS): -20° + 50°; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO – IP66; VIDA MÉDIA (HORAS): 50.000HRS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE SURTO DE 4KV; GARANTIA: 5 ANO; GRAU DE IP-65,ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINRARIA DEVERA SER NO MINIMO IP-44 | UND | 100 | 179,00 | 17.900,00 |
| 3 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LEDS DE 150W COMPOSTA DE:<br>FOTOCÉLULA ,DRIVER COM SOQUETE DE FOTOCÉLULA E SENSOR; POTÊNCIA (W): 150W; TENSÃO (V): 100-265V (AC); FREQUÊNCIA (HZ): 50-60 HZ; CORRENTE (MA): 630-1660MA; FATOR DE POTÊNCIA NÃO INFERIOR A:0,92; MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO A ALTA PRESSÃO; FLUXO LUMINOSO (IM): MÍNIMO – 15.000IM; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC (RA): 70 RA; TEMPERATURA DE COR CCT (K): 4000K – 6000K; ÂNGULO DE VISÃO / FEIXE: 120° OU COLIMADORA 90° - 120°; TEMPERATURA CORPORAL (CELSIUS): 30° - 45°; LED TEMPERATURA DE TRABALHO (CELSIUS): -20° + 50°; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO – IP66; VIDA MÉDIA (HORAS): 50.000HRS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTEÇÃO DE SURTO DE 4KV; GARANTIA: 5 ANO; GRAU DE IP-65,ALOJAMENTO DO CONTROLADOR NA LUMINRARIA DEVERA SER NO MINIMO IP-44 | UND | 50 | 170,00 | 8.500,00 |
| 4 | REFLETOR DE LED COB 100 W, 136 L/W, TEMP DE COR 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, BIVOLT, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK08,FATOR DE POTÊNCIA >0,98, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. | UND | 20 | 45,00 | 900,00 |
| 5 | REFLETOR DE LED COB 150 W, 136 L/W, TEMP DE COR 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, BIVOLT, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK08,FATOR DE | UND | 15 | 180,00 | 2.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | POTÊNCIA >0,98, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, SUPORTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. | | | | |
| 6 | DRIVE REATOR LUMINÁRIA 50W. 50W 0.75W, 980-1020MA, TENSÃO: AC 100- 250V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ. | UND | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 7 | CHIP LED 50W PARA REPOSIÇÃO LUMINÁRIAS 50W, 100W E 150W. VIDA ÚTIL: IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS (L70). | UND | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 8 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W E27 5500K TUBOLAR BRANCO FRIO | UND | 300 | 15,00 | 4.500,00 |
| 9 | REATOR EXTERNO 70W PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO | UND | 300 | 35,00 | 10.500,00 |
| 10 | RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA 1000W | UND | 1.500 | 8,00 | 12.000,00 |
| 11 | BASE RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA 1000W | UND | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | **174.600,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2022 e por 12 (doze) meses, ou até seu quantititativo ser exaurido, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Unidade orçamentária : PREFEITURA - secretaria de infraestrutura
Dotação orçamentária: 25.752.0025.2594.0000
Fonte de grupo: 751 cosip
Fonte STN: 1.751 recursos cosip
Elemento : 339030 (pessoa jurídica)

Unidade orçamentária : PREFEITURA - secretaria de infraestrutura
Dotação orçamentária: 25.752.0025.2594.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339030 (pessoa jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 01 de junho de 2022

_____

**Raimundo Nonato Lima Percy Junior**
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI
CONTRATANTE

_____

**Antônio Gomes Alves Neto**
Responsável legal da CONTRATADA